



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos



#### EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2021/PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS MÉDICAS CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE USF-UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

#### PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT – CEP 7.8370-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º.173/2018, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, PORTARIA n. 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016 que regula o credenciamento de prestadores de serviços de saúde do sistema único de saúde (SUS), e RESOLUÇÃO DE CONSULTA N. 33/2013 – TP do CTE/MT, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal e demais legislações aplicáveis, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CHAMAMNETO PUBLICO visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. O envelope de HABILITAÇÃO deverá ser entregue no departamento de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT.



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos



#### 1. – OBJETO E VALOR:

**1.1** - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Consultas médicas Clínico Geral para atendimentos nas Unidades de USF-Unidade De Saúde Da Família no Município de Nova Olímpia-MT**, conforme suas necessidades, de acordo com o termo de referência constantes dos anexos deste Edital;

#### 2. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

**2.1.** Somente poderão participar deste credenciamento, empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, nos termos do § 1º artigo 199, da Constituição da República.

**2.2** As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo.

**2.3** Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC -020.996/2011-0, Acórdão 8.271/11 - Segunda Câmara).

**2.4** Não serão admitidas a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**2.4.1** reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



**2.4.2.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**2.4.3.** Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, seja direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

**2.4.4.** Cooperativas.

**2.4.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

**2.4.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

**2.4.7** Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convencionadas para o recebimento dos mesmos, bem como as propostas enviadas por correio, fax ou e-mail.

**2.5. – O credenciamento poderá ser realizado do dia 27 de janeiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2021.**

### **3. - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – o período de inscrição no O credenciamento poderá ser realizado do dia 27 de janeiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2021. O credenciamento realizado neste período terá a validade de 12 meses improrrogáveis, os contratos oriundos deste credenciamento terá a validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período conforme disposições legais.

**3.1.1** Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data informada na publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público no jornal de circulação da região e portal da prefeitura Municipal De Nova Olímpia/MT, através de inscrição junto ao setor de licitações e contratos.



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



**3.2** - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde , CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT e no site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) .

**3.3** - Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem devidamente os documentos elencados conforme este Edital;

**3.4**- A documentação enviada ao departamento de licitações pelos interessados no credenciamento será avaliada pela CPL- comissão permanente de licitação e com o auxílio de profissionais designados pela secretaria de saúde. Após o terceiro dia do protocolo da entrega dos envelopes será publicado o extrato da ata da sessão interna de avaliação e julgamento realizada para análise dos documentos.

**3.5** - O resultado será ratificado no prazo de 5 dias uteis após a publicação do extrato da ata de julgamento e resultado.

#### **4. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**4.1** - Os interessados deverão encaminhar em envelope lacrado os documentos à Comissão de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre as 07h00min e 13h00min, na sala de Licitações localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT.

**4.2**- será publicado em diário oficial do estado e no portal da prefeitura de nova olímpia/MT o resultado de cada credenciado após o terceiro dia útil do recebimento do envelope.

**4.3** - O envelope deverá conter as seguintes indicações:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021/ PMNO**



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



## CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS HOSPITALARES PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

ENDERÇO \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

### 5. - HABILITAÇÃO:

**5.1.** Para habilitar-se ao Credenciamento, a interessada deverá requerê-lo mediante Carta- Proposta/Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, com firma reconhecida, acompanhada da documentação exigida neste edital.

**5.2.** Cada empresa interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame de Credenciamento, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO conforme anexo , com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento com foto, para promover sua identificação.(a **procuração deve ser autenticada em cartório**)

**5.3.** As interessadas deverão apresentar no Envelope Credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira:



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



**5.4.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de Credenciamento pelas empresas interessadas, e inseridos no envelope são os seguintes:

##### **5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d ) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

#### **5.4.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **6 (seis) meses anteriores** à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

#### **5.4.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A comprovação da qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará de funcionamento e sanitário atual, do local da prestação dos serviços;
- d) possuir carga horaria disponível cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; CNES;
- e) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.

#### **5.4.5. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

- a) curriculum vitae;
- b) cédula de identidade e CPF;
- c) diploma do curso compatível com a atividade;
- d) registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



e) A empresa deverá apresentar relação dos profissionais, conforme anexo V, e juntar cópia do seguinte documento de cada profissional: carteira do mesmo, junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.

e.1) A comprovação do vínculo de profissional no quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

e.2) Tratando-se de Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

e.3) Tratando-se de Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

e.4) Tratando-se de Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

e.5) Tratando-se de Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

#### **5.4.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda as seguintes Declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo XI).

b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo X).



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo X).

**Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Nova Olímpia/MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.**

#### **5.4.7. VISITA TÉCNICA:**

**A).** Para efetivação do credenciamento, será realizada vistoria técnica prévia das instalações da(s) proponente(s), através da Equipe Técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia/MT.

**B).** A visita técnica tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, ora credenciados. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela Equipe Técnica que a(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentados, às exigências deste edital, e/ou não obedeça(m) aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

**C)** A homologação e adjudicação deste procedimento ficarão vinculadas ao Laudo de Vistoria Técnica

### **6 - DO REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**6.1** - A proposta de serviços compreende os valores fixos apresentados no Anexo do termo de referência.



## **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **Departamento de Licitações e Contratos**



**6.2** - Especificar de forma clara e detalhada as especialidades/serviços oferecidos, observando-se o disposto.

**6.3** - o interessado em credenciar-se deverá apresentar sua proposta para somente um item do termo de referência.

### **7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

**7.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos, ou impugnar este Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o encerramento do prazo de credenciamento, apontando de forma clara, concisa e objetiva os pontos em que tem dúvidas.

**7.3.** As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Protocolo do município de Tangará da Serra, ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município.

**7.4.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

**7.5.** Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

**7.6.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

**7.7.** Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.8.** É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.



## **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **Departamento de Licitações e Contratos**



**7.9.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos recorrentes.

**7.10.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações.

### **8. - CONTRATAÇÃO**

**8.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente;

**8.2** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia convocará os credenciados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à ao Departamento de licitações e contratos, sob pena de decair do direito à contratação;

**8.3** - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações e Contratos;

**8.4** - Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do contrato;

### **9. - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**9.1** - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de termo de referência do edital.

**9.2** - O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período por até 60 meses conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;





# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos



**9.11.** A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

#### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

**10.2.** É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

#### **11- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**11.1.** As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- 06060021030100192130339039000000102000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Atenção Básica.

#### **12. A VIGÊNCIA:**

**12.1** A vigência do credenciamento nº. 002/2021 será de 12 (doze) meses, a contar Da assinatura do mesmo Improrrogável.

**12.2** a vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme disposições legais.

**12.4** A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.

#### **13. - CRITÉRIO DE REAJUSTE:**



## **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **Departamento de Licitações e Contratos**



**13.1** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base nos índices do IPCA- Índice De Preços Do Consumidor Amplo.

**13.2** A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nas obras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**13.3** Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**13.4** Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato. .

#### **14 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:**

**14.1** - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;

**14.2** - Pela total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

**14.3** - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia na Secretaria Municipal de Saúde sito a Rua Minas Gerais Telefone: 3332-1726

#### **15. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



## **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **Departamento de Licitações e Contratos**



**15.1** - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

**15.2** - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

**15.3** - O recurso será protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

**15.4** - Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;

**15.5** - Não serão aceitos recursos por via fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

**15.6** - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

**15.7** - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

**15.8** - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação de extrato de resultado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

#### **16. DESCREDENCIAMENTO:**

**16.1** - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação contratual a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT em efetivar a contratação do serviço, face à sua





# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos



**17.1** - O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial, conforme disposto no artigo art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

**17.2** - Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender, no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

**17.3** - Após finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em face do contido no art. 26 da Lei 8.666/93;

**17.4** - Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, ou para o endereço eletrônico: [licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com](mailto:licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com)

**17.5** - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

## **18- ANEXOS**

**ANEXO I-** termos de referência

**ANEXO II-** requerimento para credenciamento

**ANEXO III –** modelo de procuração

**ANEXO IV-** relação dos profissionais credenciados

**ANEXO V-** declaração de idoneidade

**ANEXO VI-** declaração inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988



## **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO VII-** declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos

**ANEXO VIII** Requerimento Para Prestação De Serviços

**ANEXO IX-** minuta de termo de credenciamento

**ANEXO X-** minuta de contrato

Nova Olímpia-MT, 25 de janeiro de 2021

**CATIA DE FATIMA FERNANDES SILVA ODA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ERISON BAROS CAMPOS**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORT. 71/2020



# **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**

## **Secretaria Municipal de Administração**

### **Departamento de Licitações e Contratos**



#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

Este Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados médicos Clínico Geral para atendimentos nas Unidades de Atenção Básica de Saúde - PSF no Município de Nova Olímpia-MT.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde necessitam destes Serviços, objeto deste credenciamento, para Melhorar os Atendimentos na Atenção Básica de saúde de Nova Olímpia-MT.

Considerando que à Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária;

Considerando que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de saúde de forma continuada, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito



## **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **Departamento de Licitações e Contratos**



ao usuário do SUS;

Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delineia os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade.

Considerando que conforme a Política Nacional de Atenção Básica estabelecida pela Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro De 2017. Que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Sendo que uma das prerrogativas precípuas para recebimento do financiamento de custeio da ESF-Estratégia de Saúde da Família é a manutenção da equipe mínima dos profissionais exigidos para funcionamento da Unidade.

Considerando que a falta desse Profissional Médico, o Ministério da Saúde poderá desabilitar a Unidade de Saúde, e o município ter prejuízo financeiro significativo dos recursos que vem do Fundo Nacional de Saúde. Além disso, com a desabilitação, o município deverá entrar com o novo pedido e essas habilitações tem demorado no Ministério da Saúde; trazendo uma perda financeira expressiva para a Secretaria Municipal de Saúde.



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos



Assim, se faz necessário a contratação de médicos de 40 horas na especialidade – Clínico Geral ou qualquer especialidade médica que atenda as especialidades exigidas pela Política de Atenção Nacional de Atenção Básica e médico especialista em ortopedia para atendimentos especializados em consultas e pequenos procedimentos ortopédicos, no município de Nova Olímpia.

### 3. LEGISLAÇÃO

O credenciamento de serviços segue o estabelecido na Portaria MS nº. 2.567 de 25 de Novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Destaca-se que em seu Art. 6º é estabelecido que o credenciamento das entidades privadas prestadoras de serviços de saúde obedeça às seguintes etapas:

I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;

II – Inscrição;

III - Cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) das entidades interessadas;

IV – Habilitação;

V – Assinatura do termo contratual; e

VI – Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação.

É importante destacar o entendimento explicitado na Resolução de Consulta Nº 16/2013

– TP do Tribunal de Contas da União, conforme segue:

**1)** As entidades político-administrativas possuem a competência de planejar, executar, controlar e ajustar os serviços públicos, cabendo-lhes repassar à iniciativa privada parcela de suas atribuições, nos termos da Constituição Federal





## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



atendimentos por período.

**SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO  
PROFISSIONAL DE SAÚDE NA ESF:**

I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>das ações programáticas e de vigilância à saúde;</p> <p>V. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;</p> <p>VI. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;</p> <p>VII. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;</p> <p>VIII. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;</p> <p>IX. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;</p> <p>X. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;</p> <p>XI. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;</p> <p>XII. Participar das atividades de educação</p> |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>permanente;</p> <p>XIII. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, sob a coordenação da SMS.</p> <p>XIV. Comunicar com a devida antecedência a SMS em caso de faltas.</p> <p>XV. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>XVI. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;</p> <p>XVII. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, preenchendo devidamente os formulários com as informações necessárias que justificam o encaminhamento, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência X;</p> <p>XVIII. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo</p> |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>acompanhamento do usuário;</p> <p>XIX. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, ACD e THD;</p> <p>XX. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS/PSF;</p> <p>XXI. Cumprir a carga horária semanal de 40 horas;</p> <p>XXII. Acolher aos usuários do Sistema Único de Saúde, no que lhe couber, dentro dos princípios de Humanização do SUS;</p> <p>XXIII. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como, patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e outras definidas pela equipe;</p> <p>XXIV. Poderá realizar Plantão Médico no Pronto Atendimento, conforme acordo entre a SMS e a contratada em períodos opostos.</p> <p>XXV. Auxiliar no atendimento do Pronto Atendimento em casos de epidemias e acidentes de grandes proporções, quando solicitado pelo gestor do contrato.</p> |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos



|  |                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | XXVI. Ter critérios clínicos e terapêuticos baseados nos protocolos definidos pelo Ministério da Saúde na solicitação de exames e procurar adequar os medicamentos prescritos constados na Lista REMUME. |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

| ITEM | SERVIÇOS MÉDICOS - Médico Atenção Básica<br>Unidade de Saúde da Família Ouro VerdeI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qdd<br>Mês | Valor<br>Mensal  | Valor Anual    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|----------------|
| 01   | <p>Atendimento na Unidade Estratégica Saúde da Família - ESF - 40 horas semanais. Pagamento mensal</p> <p>• Atendimento para ESF de 2ª a 6ª feiras, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas – média de 16 atendimentos por período.</p> <p><b><u>SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO PROFISSIONAL DE SAÚDE NA ESF:</u></b></p> <p>I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</p> <p>II. Realizar o cuidado em saúde da população</p> | 12         | R\$<br>15.768,88 | R\$ 189.226,56 |



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;</p> <p>III. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;</p> <p>IV. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;</p> <p>V. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;</p> <p>VI. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;</p> <p>VII. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;</p> <p>VIII. Participar das atividades de planejamento e</p> |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;</p> <p>IX. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;</p> <p>X. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;</p> <p>XI. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;</p> <p>XII. Participar das atividades de educação permanente;</p> <p>XIII. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, sob a coordenação da SMS.</p> <p>XIV. Comunicar com a devida antecedência a SMS em caso de faltas.</p> <p>XV. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>XVI. Realizar atividades de demanda espontânea e</p> |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>programada em clínica médica, urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;</p> <p>XVII. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, preenchendo devidamente os formulários com as informações necessárias que justificam o encaminhamento, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência X;</p> <p>XVIII. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</p> <p>XIX. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, ACD e THD;</p> <p>XX. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS/PSF;</p> <p>XXI. Cumprir a carga horária semanal de 40 horas;</p> <p>XXII. Acolher aos usuários do Sistema Único de Saúde, no que lhe couber, dentro dos princípios de Humanização do SUS;</p> <p>XXIII. Aliar a atuação clínica à prática da saúde</p> |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>coletiva; fomentar a criação de grupos de promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como, patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e outras definidas pela equipe;</p> <p>XXIV. Poderá realizar Plantão Médico no Pronto Atendimento, conforme acordo entre a SMS e a contratada em períodos opostos.</p> <p>XXV. Auxiliar no atendimento do Pronto Atendimento em casos de epidemias e acidentes de grandes proporções, quando solicitado pelo gestor do contrato.</p> <p>XXVI. Ter critérios clínicos e terapêuticos baseados nos protocolos definidos pelo Ministério da Saúde na solicitação de exames e procurar adequar os medicamentos prescritos constados na Lista REMUME.</p> |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

##### 5.1- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso;
2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:
  - a) Carga-horária disponível para cadastramento no CNES/MS, respeitando as legislações vigentes;
  - b) A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.

#### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;
- b) Os serviços deverão ser realizados, conforme estabelecido;
- c) Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- d) Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;
- e) Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**;
- f) O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- g) É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



estabelecidos;

**h)** O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

**i)** Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

**j)** Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

**k)** Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

**l)** Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

**m)** Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

**n)** Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e

**o)** O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.



## **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Departamento de Licitações e Contratos**



### **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a)** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b)** Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c)** Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;
- d)** Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

### **8. VALOR ESTIMADO**

O valor anual estimado para atender à solicitação é as necessidades da demanda do município será de R\$ 378.453,12 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Doze Centavos)

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

### **10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

- 0606002103010019213033903900000102000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Atenção Básica.

### **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



# **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**

## **Secretaria Municipal de Administração**

### **Departamento de Licitações e Contratos**



A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde através da equipe de Controle e Avaliação, além do Fiscal de contrato nomeado por Portaria.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nova Olímpia–MT, 22 de Janeiro de 2020

---

**CATIA DE FATIMA FERNANDES SILVA ODA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 0x/2021

|                                                   |              |
|---------------------------------------------------|--------------|
| <b>TIPO DE REQUERIMENTO (ÚNICA OPÇÃO)</b>         |              |
| <b>I – FICHA CADASTRAL</b>                        |              |
| Nome / Razão Social:                              |              |
| Nome para publicação / Fantasia:                  |              |
| CNPJ / CPF:                                       |              |
| CNES:                                             |              |
| Responsável Técnico:                              |              |
| Conselho e Número de Inscrição (Pessoa Jurídica): |              |
| Conselho e Número de Inscrição (Resp. Técnico):   |              |
| ISS / CCM (Inscrição Municipal):                  |              |
| Inscrição Estadual (Declarar se Isento):          |              |
| <b>II – ENDEREÇO SEDE</b>                         |              |
| Logradouro:                                       |              |
|                                                   |              |
| Número:                                           | Complemento: |
| Bairro:                                           | CEP:         |
| Cidade / PE:                                      |              |
| <b>III – CONTATOS</b>                             |              |



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



|                             |         |          |                |
|-----------------------------|---------|----------|----------------|
| Responsável:                |         |          |                |
| Site na Internet:           |         |          |                |
| E-mail (1):                 |         |          |                |
| E-mail (2):                 |         |          |                |
| Telefones c/DDD:            |         |          |                |
| Tele-FAX:                   |         |          |                |
| <b>IV – DADOS BANCÁRIOS</b> |         |          |                |
| Banco:                      | Número: | Agência: | Conta Corrente |
|                             |         |          |                |
| <b>XI – OBSERVAÇÕES</b>     |         |          |                |
|                             |         |          |                |
|                             |         |          |                |

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome Legível do Responsável e Carimbo

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO III

### MO DELO DE PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX /PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER AUTENTICADA EM CARTÓRIO**

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO IV

### RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CREDENCIADOS

#### DADOS PARA CADASTRO DE CORPO CLÍNICO

|                                                                |  |
|----------------------------------------------------------------|--|
| NOME DO PRESTADOR:                                             |  |
| IDENTIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO:<br><br>(Não usar abreviaturas) |  |
| NOME COMPLETO:                                                 |  |
| DATA DE NASCIMENTO:                                            |  |
| NATURALIDADE:                                                  |  |
| ESTADO CIVIL:                                                  |  |
| ESPECIALIDADE:                                                 |  |
| FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)                              |  |
| PAI:                                                           |  |
| MÃE:                                                           |  |
| ESPECIALIDADE:                                                 |  |
| CPF:                                                           |  |



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



|                         |  |
|-------------------------|--|
| CARTEIRA DE IDENTIDADE: |  |
| CRM / CRO / CREFITO:    |  |
| TELEFONE RESIDENCIAL:   |  |
| TELEFONE CELULAR:       |  |
| E-MAIL PARA CONTATO:    |  |

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**





## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



### ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI Nº 9.854/1999)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



- não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Obs.: No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

(Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL SEUS ANEXOS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

estabelecida à (endereço completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

declara, conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 01/2018 e seus anexos.

Prefeitura de Nova Olímpia/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO VIII

### REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PREENCHER SOMENTE A FUNÇÃO QUE PRETENDE SE CREDENCIAR DE ACORDO COM O  
TERMO DE REFERENCIA.**

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição/Requisito | Valor<br>Unitário | Valor Total | Carga<br>Horária |
|------|-------|-------|---------------------|-------------------|-------------|------------------|
|      |       |       |                     |                   |             |                  |

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos



Assinatura e carimbo (representante legal)

#### ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 –HABILITAÇÃO

#### ANEXO IX

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO xxxxxxxxxxxxxx/2021

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT – CEP 7.8370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º.173/2018, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal CREDENCIA Pessoa jurídica, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, tendo em vista o deferimento do pedido de credenciamento por esta efetuado, RESOLVEM FIRMAR o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO CREDENCIAMENTO



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos



**1.1.** A CREDENCIADA fica disposto neste termo em função do credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em ortopedia, sobre regime de Consultas e pequenos procedimentos ortopédicos e médicos Clínico Geral para atendimentos nas Unidades de Atenção Básica de Saúde - PSF no Município de Nova Olímpia-MT.

#### **CLAUSULA SEGUNDA-DA ATUAÇÃO DO CREDENCIADO**

**2.1.** A CREDENCIADA atuará exclusivamente e devidamente qualificado quando convocado dentro dos termos legais descritos no edital de credenciamento 000/2021/PMNO. Este termo de credenciamento esta vinculado a toas as disposições do edital de chamamento público 002/2021/PMNO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA-DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO**

**3.1.** A CREDENCIADA desde já manifesta seu pleno e total conhecimento das responsabilidades e atribuições estabelecidas na legislação vigente, decorrentes do credenciamento objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA ACEITAÇÃO**

**4.1.** A CREDENCIADA desde já aceita e reconhece que o credenciamento concedido por este termo, bem como são atos discricionários do poder público municipal nos quais são utilizados critérios de conveniência, oportunidade e interesse do Município de nova Olímpia /MT.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA VIGENCIA**

**5.1.** Este termo de credenciamento terá validade de seis meses, não havendo possibilidade de prorrogação.



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



## CLAUSULA SEXTA- DO FORO

**6.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Nova Olimpia-MTxxxxx de xxxx de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



### ANEXO X

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO xxxxxxxxxxxxxxxx/2021

**O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.238.920.0001-30 localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT – CEP 7.8370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominada "CONTRATANTE e, de outro lado a Pessoa jurídica, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo nº (\_\_\_\_)/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA– SUPORTE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

**1.1** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, nas disposições expressas no edital de chamamento público nº 000/2021 vinculadas ao edital e seus Anexos, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, e demais normas complementares pertinentes e das convenções estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ASSINATURA**

**2.1** Este contrato refere-se ao CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando regularizar o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em ortopedia, sobre regime de Consultas e pequenos procedimentos ortopédicos e médicos Clínico Geral para atendimentos nas Unidades de Atenção Básica de Saúde - PSF no Município de Nova Olímpia-MT.

**2.2.** O CONTRATADO será convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

**2.1.1** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação abaixo descrita:

#### **LOTE 01 – SERVIÇOS MÉDICOS - ESF**



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos



| ITEM | SERVIÇOS MÉDICOS – ESF unidade de saúde da família<br>ouro verde I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qdd<br>Mês | <u>Valor</u><br><u>Mensal</u> | <u>Valor Anual</u> |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|--------------------|
| 01   | <p>Atendimento na Unidade Estratégica Saúde da Família - ESF - 40 horas semanais. Pagamento mensal</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento para ESF de 2ª a 6ª feiras, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas – média de 16 atendimentos por período.</li></ul> <p><b><u>SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO PROFISSIONAL DE SAÚDE NA ESF:</u></b></p> <p>I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</p> <p>II. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;</p> <p>III. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as</p> | 12         | R\$<br>15.768,88              | R\$ 189.226,56     |



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;</p> <p>IV. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;</p> <p>V. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;</p> <p>VI. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;</p> <p>VII. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;</p> <p>VIII. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;</p> <p>IX. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;</p> <p>X. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;</p> |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|





## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>terapêutico do usuário, proposto pela referência X;</p> <p>XVIII. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</p> <p>XIX. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, ACD e THD;</p> <p>XX. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS/PSF;</p> <p>XXI. Cumprir a carga horária semanal de 40 horas;</p> <p>XXII. Acolher aos usuários do Sistema Único de Saúde, no que lhe couber, dentro dos princípios de Humanização do SUS;</p> <p>XXIII. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como, patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e outras definidas pela equipe;</p> <p>XXIV. Poderá realizar Plantão Médico no Pronto Atendimento, conforme acordo entre a SMS e a contratada em períodos opostos.</p> <p>XXV. Auxiliar no atendimento do Pronto Atendimento em casos de epidemias e acidentes de grandes proporções,</p> |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos



|  |                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | quando solicitado pelo gestor do contrato.                                                                                                                                                               |  |  |  |
|  | XXVI. Ter critérios clínicos e terapêuticos baseados nos protocolos definidos pelo Ministério da Saúde na solicitação de exames e procurar adequar os medicamentos prescritos constados na Lista REMUME. |  |  |  |

| ITEM | SERVIÇOS MÉDICOS – ESF unidade de saúde da família<br>Roseli gomes do nascimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qdd<br>Mês | Valor<br>Mensal  | Valor Anual    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|----------------|
| 01   | <p>Atendimento na Unidade Estratégica Saúde da Família - ESF - 40 horas semanais. Pagamento mensal</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento para ESF de 2ª a 6ª feiras, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas – média de 16 atendimentos por período.</li> </ul> <p><b><u>SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO PROFISSIONAL DE SAÚDE NA ESF:</u></b></p> <p>I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem</p> | 12         | R\$<br>15.768,88 | R\$ 189.226,56 |



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>acompanhadas no planejamento local;</p> <p>II. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;</p> <p>III. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;</p> <p>IV. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;</p> <p>V. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;</p> <p>VI. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;</p> <p>VII. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;</p> <p>VIII. Participar das atividades de planejamento e avaliação</p> |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;</p> <p>IX. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;</p> <p>X. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;</p> <p>XI. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;</p> <p>XII. Participar das atividades de educação permanente;</p> <p>XIII. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, sob a coordenação da SMS.</p> <p>XIV. Comunicar com a devida antecedência a SMS em caso de faltas.</p> <p>XV. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>XVI. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, urgências clínico-</p> |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;</p> <p>XVII. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, preenchendo devidamente os formulários com as informações necessárias que justificam o encaminhamento, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência X;</p> <p>XVIII. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</p> <p>XIX. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, ACD e THD;</p> <p>XX. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS/PSF;</p> <p>XXI. Cumprir a carga horária semanal de 40 horas;</p> <p>XXII. Acolher aos usuários do Sistema Único de Saúde, no que lhe couber, dentro dos princípios de Humanização do SUS;</p> <p>XXIII. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como, patologias específicas,</p> |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e outras definidas pela equipe;</p> <p>XXIV. Poderá realizar Plantão Médico no Pronto Atendimento, conforme acordo entre a SMS e a contratada em períodos opostos.</p> <p>XXV. Auxiliar no atendimento do Pronto Atendimento em casos de epidemias e acidentes de grandes proporções, quando solicitado pelo gestor do contrato.</p> <p>XXVI. Ter critérios clínicos e terapêuticos baseados nos protocolos definidos pelo Ministério da Saúde na solicitação de exames e procurar adequar os medicamentos prescritos constados na Lista REMUME.</p> |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

3.2 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

3.3 No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência

**3.4.** Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



**3.5.** As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

**3.6.** A execução dos serviços deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

**3.7.** A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**4.1.** O Valor Total Estimado Anual para realização dos serviços é  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

**4.2** O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SEXTA– DO ACOMPANHAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS**

**6.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base nos índices do IPCA- Índice De Preços Do Consumidor Amplo.



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



13.2 A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nas obras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

13.3 Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

13.4 Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato. .

#### **CLÁUSULA SETIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal 054/2014 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;

**7.2** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

**7.3.** Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário, o serviço de denúncia no Setor da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde.

**7.4.** Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a prestar os serviços objeto deste processo, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

Advertência;

Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos



1% (um por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.

Suspensão de até dois anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA E DA RESCISAO CONTRATUAL**

**8.1.** O prazo relativo à vigência do contrato fica estipulado para o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/1993, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

**8.2.** A vigência do presente Instrumento fica vinculada à existência de Recursos Orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações;

**8.3.** A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão de Profissionais à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse da Secretária Executiva e os Termos de Referência (anexos);

**8.4.** A exclusão de profissionais da pessoa jurídica contratada não implicará na rescisão do contrato porém deverá ser formalizado e encaminhado à Secretaria Municipal de



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



Saúde para cadastramento dos novos profissionais ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES.

**8.5.** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

#### **CLAUSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;

9.2 Os serviços deverão ser realizados, conforme estabelecido;

9.3 Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

9.4 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

9.5 Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**;

9.6 O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

9.7 É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

9.8 O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



lesado;

9.9 Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

9.10 Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

9.11 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

9.12 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

9.13 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

9.14 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos



serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e

9.15 O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

#### **CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

10.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

10.3 Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

10.4 Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**



## MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Contratos



**12.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para constar, e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

NOVA OLÍMPIA – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

FISCAIS DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

RG:

RG:

CPF:

CPF: